



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.844, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º. Cria o Parágrafo Único no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

.....
.....

Parágrafo Único. Para os fins desta lei fica consignado a não obrigatoriedade de Vice-Diretor nas escolas que não possuam o mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados.”

Art. 2º. Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.

.....
.....

Parágrafo Único. O Conselho Escolar será composto por número ímpar de Conselheiros, não podendo ser inferior a 7 (sete).”

Art. 3º. Revoga integralmente o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025.

Art. 4º. Altera o *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.814, de 19 de agosto de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será eleita em Assembleia Geral Ordinária, ressalvado o cargo de Presidente. Tendo como prioridade a finalidade de proceder às tomadas de decisões, objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho Escolar e terá a seguinte constituição:”





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte negro, 20 de outubro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **20/10/2025 12:48:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1238.7V48.6306.E477.0528, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.7E3.E6E** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1844/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **20/10/2025 - 12:33:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 12V4.1333.4213.W08A.2268

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

